



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONVÊNIO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 13.825.476/0001-03, com sede nesta cidade, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **GENIVAL DEOLINO SOUZA**, brasileiro, maior e contador, portador da Cédula de Identidade nº. 00.705.934-50 SSP/BA, inscrito no CPF nº. 096.160.805-63, residente e domiciliado neste Município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.661/0001-77, com sede à Rua A, Quinta do Inglês, 87, 2º e 3º andar, Santo Antônio de Jesus – BA, CEP 44571-006, neste ato representada por seu Gestor, Srº **JOSÉ LEONEL CAFEZEIRO ARGOLO**, portador do CPF nº 051.041.575-04, brasileiro, médico, residente e domiciliado na sede deste Município e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, com sede na Av. Governador Roberto Santos, 96, Centro, Santo Antônio de Jesus, - BA, CEP: 44572-040, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda **BERNARDO ANDRADE DE JESUS**, CPF nº 643.118.805-53; todos assistidos pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado **CONCEDENTE/PASSADOR** e, do outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 15.934.094.0001/43, com endereço à Rua Professor Mata Pereira, s/n, Centro, Santo Antônio de Jesus/BA, mantenedora do **HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ ARGOLO**, hospital, filantrópico, inscrito no CNES 2799286, estabelecido na Av. Luiz Argolo, 128, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, neste ato através do seu representante legal, Provedor Sr. **AURELINO PEREIRA DOS REIS FILHO**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 01751.706-06, CPF nº 108.605.845-34, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONVENENTE/BENEFICIÁRIA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021**, conforme Processo Administrativo nº 6693/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Convênio nº 001/2021, nos limites permitidos por lei, em observância ao pleito constante do Ofício nº 728/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

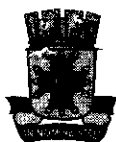
Cláusula Segunda – Vigência

O presente termo vigorará até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivos, até o limite legalmente permitido.

Cláusula Terceira – Do valor

O valor total do aditivo é na ordem de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser acrescido a partir da sexta parcela. Dessa feita, o valor global do Convênio nº 001/2021 que originariamente era de R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) passará a ser R\$1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), conforme Ofício 293/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinada em Santo Antônio de Jesus, 02 de Julho, nº 96, 2º piso, Shopping Itaguari - Ernesto Melo- CEP: 44440-900
Email: sajcontratos@gmail.com Telefones: (075) 3632-4755/1320



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Contratos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONVÊNIO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

Cláusula Quarta – Dotação Orçamentária

O presente Convênio está vinculado à seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE: 140100- SECRETARIA DE SAUDE

ATIVIDADE: 2102- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 335043000000- Subvenções de Despesas

FONTE DE RECURSO: 02- Saúde- 15%

Cláusula Quinta – Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio de Jesus no Estado da Bahia, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, publicando-se em seguida, para que produza seus legais efeitos.

Santo Antônio de Jesus, 01 de julho de 2021.

CONCEDENTE/PASSADOR:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

GENIVAL DEOLINO SOUZA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ LEONEL CAFEZEIRO ARGOLO

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

BERNARDO ANDRADE DE JESUS

Secretário Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

Contratos

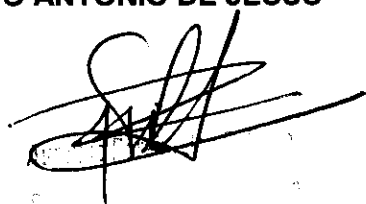
PRIMEIRO TERMO ADITIVO VINCULADO AO CONVÊNIO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.


PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

MARCEL DE ALMEIDA SANTOS

Procurador Geral do Município

CONVENENTE/BENEFICIÁRIA:

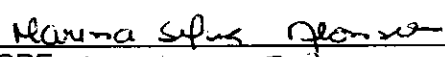


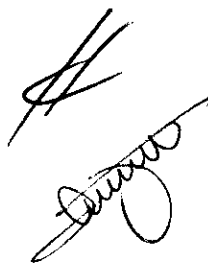
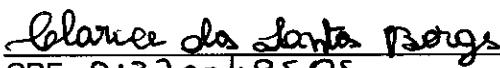
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AURELINO PEREIRA DOS REIS FILHO

Provedor

TESTEMUNHAS:


CPF: 00824855507



CPF: 02370048505

PLANO DE TRABALHO Nº 002 CONFORME ALTERAÇÃO DE VALOR
MEDIANTE LEI MUNICIPAL Nº1618 DE 30 DE JUNHO DE 2021

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS			C.N.P.J. 15.934.094/0001-43
Endereço AVENIDA LUIZ ARGÔLLO, Nº 128, CENTRO, SANTOANTÔNIO DE JESUS, BAHIA			
C.E.P. 44.440-002	DDD/Telefone 75 3631-3201	FAX 75 3631-3201	E.A FILANTRÓPICA
Conta Corrente 65-5	Banco CAIXA ECONOMICA	Agência 0950	Praça de Pagamento SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Nome do Responsável AURELINO PEREIRA DOS REIS FILHO			
Cargo PROVEDOR	RG 01.751.706-06 SSP/BA	CPF 108.605.845-34	
Endereço AVENIDA LUIZ ARGÔLLO, Nº 128, CENTRO, SANTOANTÔNIO DE JESUS, BAHIA			C.E.P. 44.440-002

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Manutenção dos serviços de atenção materno-infantil e em terapia intensiva, na Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus	Período de Execução	
	Início 04/02/2021	Término 04/02/2022
Identificação do Objeto Prestação de serviços pelo Município de Santo Antônio de Jesus à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, mantenedora do Hospital Maternidade Luiz Argolo, com vistas à manutenção dos serviços de atenção materno-infantil e em terapia intensiva, na Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, contemplando pagamentos de prestadores jurídicos médicos para execução do serviço.		

Rebun
10.08.2021
Man R. Filho

[Assinatura]
Aurelino Pereira dos R. Filho
Provedor
Sta. Casa Misericórdia S.A. Jesus
CNPJ: 15.934.094/0001-43

[Assinatura]

PLANO DE TRABALHO 2/4**Justificativa da Proposição**

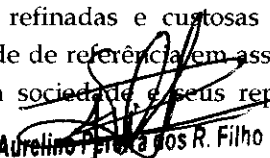
O Município de Santo Antônio de Jesus é referência histórica na sua região de abrangência para a atenção à saúde materno-infantil, inclusive parto de risco, por meio da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antonio de Jesus/ Hospital Maternidade Luiz Argolo. Esta entidade beneficente sem fins lucrativos, destina 90% de seus leitos ativos aos usuários do SUS, possui leitos obstétricos e neonatais, UNica/ Unidade de Cuidado Intermediário Canguru com 10 leitos cadastrados na DICON/SESAB para a Rede Cegonha e UCINco/ Unidade de Cuidado Intermediário Convencional conforme a Portaria MS nº 930 de 10 de maio de 2012, atendendo uma média de 69 mães por mês no ano de 2020, voltado para o cuidado humanizado com estratégias de intervenção que valorizam o vínculo familiar, além de 10 leitos para assistência em Terapia Intensiva.

Essa Santa Casa enfrenta dificuldades na manutenção das atividades assistenciais, sendo financiada basicamente pelo SUS, sob contratos com repasses insuficientes para garantia de execução dos serviços com qualidade técnica e humanização. Alguns exemplos: a UCINca não permite cobrança de AIH, pois é vista como necessidade para a assistência ao recém nascido de risco, sendo custeada por R\$ 8,00, valor da diária referido para manutenção; um parto normal é recompensado pelo SUS no valor de R\$ 443,40 (referência SIGTAP), sendo que seu gasto real (parâmetros SIMPRO ano 14/2012 e Brasíndice ano 47/2012) com materiais e medicamentos, taxas hospitalares e honorários médicos é da ordem de R\$ 1.258,57 representando um déficit de 65%; o parto cesariano apresenta defasagem de 76 %, pois o valor pago é R\$ 545,63 (referência SIGTAP) sendo R\$ 2.318,10, seu valor real. Tal discrepância se amplifica em situações cuja assistência precise ser prestada em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), conforme gravidade clínica, quando a realização de procedimentos com implante de dispositivos invasivos, ventilação pulmonar artificial, terapia renal substitutiva, assim como o uso de medicações de alto custo se tornam imperativos, elevando sobremaneira o gasto individual do atendimento, não recompensado a contento nas remunerações previstas em contrato.

No ano de 2020, a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antonio de Jesus, realizou para apenas o município de Santo Antonio de Jesus uma média mensal de 250 partos normais. Calculando o valor de repasse à esta Unidade de Saúde, que corresponde hoje em R\$ 90.000,00/mês, há um déficit mensal de R\$ 20.839,80, obedecendo o cálculo de uso do recurso de R\$ 90.000,00 dividido pelo valor de tabela SUS, R\$ 443,40, corresponde a realização de 203 partos/mês, tendo um déficit de 47 partos que equivalem a R\$ 20.839,80. Com relação aos partos cesáreos não GAR (Gestantes de Alto Risco), pactuados em PPI, a Santa Casa de Misericórdia de Santo Antonio de Jesus realiza para o município em média mensal de 50 partos nesta modalidade, onde o preço por procedimento na Tabela SUS corresponde a R\$ 545,73. Calculando mensalmente pela média de produção realização, a Unidade tem um déficit de R\$ 22.736,50, com somatório de R\$ 43.576,30, com déficit anual em torno de R\$ 522.915,60.

Nem por isso, vale ressaltar, a Santa Casa deixa de prestar a assistência adequada, com a oferta de todos os procedimentos, materiais e medicamentos, conforme indicado pela literatura, o que é manifesto e registrado nos "Protocolos Clínicos Assistenciais", nos quais estão as recomendações tecnicamente mais atualizadas, seguidos pela equipe assistencial das unidades de assistência materno infantil e de terapia intensiva. Estudos internos de viabilidade financeira demonstraram, inclusive, que há um déficit financeiro mensal em torno de R\$ 250.000,00, absorvido pela Santa Casa sob pena de impacto em sua saúde financeira, o que, inclusive, é de conhecimento das autoridades estatais gestoras dos contratos SUS de prestação de serviço da Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus.

Infelizmente e a despeito dos esforços técnicos e gerenciais instituídos pela gestão atua da Santa Casa, ainda existe a ocorrência de óbitos maternos e infantis (neonatais) no município de Santo Antônio de Jesus, demandando a instituição de estratégias ainda mais refinadas e custosas na prestação da assistência em saúde e, para tanto, nosso fito, enquanto unidade de referência em assistência materno-infantil e em terapia intensiva, é mobilizar cada vez mais a sociedade e seus representantes para participar ativamente desse desafio.


Aurelino Pereira dos R. Filho
Provedor
Sta. Casa Misericórdia S.A. Jesus
CNPJ: 15.934.094/0001-43

PLANO DE TRABALHO 3/4

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1.	Execução do Projeto "Manutenção dos serviços de atenção materno-infantil e em terapia intensiva, na Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio de Jesus, contemplando pagamentos de prestadores jurídicos médicos".	VB	01	FEV/2021	FEV/2022

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
3.3.5.0.43.00	Subvenções Sociais	R\$1.170.000,00	R\$1.170.000,00	-
TOTAL GERAL			R\$ 1.170.000,00	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	PARCELA	1º PARCELA	2º PARCELA	3º PARCELA	4º PARCELA	5º PARCELA
1	—	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00

Meta	6º PARCELA	7º PARCELA	8º PARCELA	9º PARCELA	10º PARCELA	11º PARCELA
	R\$120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	R\$120.000,00

PROONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-


 Aureliano Pereira dos R. Filho
 Provedor
 Sta. Casa Misericórdia de Santo Antônio de Jesus
 CNPJ: 15.934.094/0001-4.

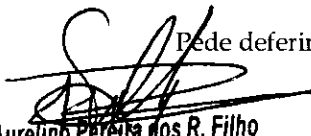


PLANO DE TRABALHO 4/4

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Santo Antonio de Jesus, 30 de junho de 2021

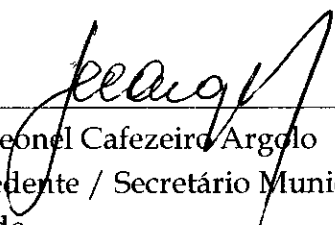

Pede deferimento
Aurelino Pereira dos R. Filho
Provedor
Sta. Casa Miseri S.A. Jesus
CNPJ: 15.934.094/0001-43
AURELINO PEREIRA DOS REIS FILHO
Proponente / Provedor

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Santo Antonio de Jesus, ____ de ____ 2021

Genival Deolino Souza
Concedente/Prefeito



José Leonel Cafezeiro Argolo
Concedente / Secretário Municipal de
Saúde
José Leonel Cafezeiro Argolo
Secretário de Saúde
Decreto Nº 04/2021